



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 490/2002**

### ***“Concede Aumento Salarial ao Funcionalismo Municipal”***

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BRANCO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários e servidores da Administração Municipal, um aumento de 11,11 (onze vírgula onze por Cento).

Parágrafo único - O aumento de que trata o caput deste artigo, será calculado sobre os salários do mês de março e incidirá no pagamento a partir de 01 de abril de 2002.

Artigo 2º. - Fica corrigida nos mesmos percentuais, a Tabela de Classificação de Cargos e Salários da Lei Municipal nº. 14/89, alterada pela Lei Municipal n. 347/98.

Artigo 3º. - Com relação à remuneração dos senhores: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais, deverão ser cumpridas as determinações constantes dos Decretos Legislativos n. 001/2000 e 002/2000, respectivamente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 25 de abril de 2002.

**JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.